

ACTA N.º 01/2011

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 16 horas e 43 minutos

No dia três do mês de Janeiro de dois mil e onze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha
Carlos António Pinto Coutinho
José António Salvador Rodrigues da Avó
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Maria Gabriela Gambóias dos Santos
Miguel António Duarte Cardia

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores		
1	Aprovação da acta da reunião anterior		
2	Proposta de criação do Gabinete de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente		
	Gabinete Jurídico		
3	Legislação síntese		
	Divisão Municipal de Gestão de Recursos Humanos		
	Secção de Gestão de Recursos		

	Humanos		
4	Aquisição de serviços/área da protecção civil/projecto de decisão	Informação DMGARH	
	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Secção de Contabilidade		
5	Resumo Diário de Tesouraria		
	Secção de Património		
6	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07		Fernando Manuel de Matos Pinto, divorciado, maior
7	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07		Margarida Barros Figueiredo, solicitadora e na qualidade de mandatária Nuno Alfredo Nunes, maior divorciado
	Sector de Inventário e Cadastro		
8	Apreciação e votação do Relatório Final, no âmbito do Concurso Público n.º 1/2010, para Aquisição de Serviços na área de Seguros		
	Divisão Municipal de Obras Particulares		
	Secção de Obras Particulares		
9	Aprovação de Arquitectura DL 555/99 – A conhecimento	90/2001	José Luís Gonçalves Moisés
10	Loteamentos Urbanos	26520/2006	Quinta de Santo Estêvão – Sociedade Imobiliária, SA
11	“ “	143/2010	Francisca Frade Hilário e outros
12	Certidão de Recepção Provisória de Obras de Urbanização – A ratificação	1950/2010	Megamob - Sociedade de Mediação Imobiliária, Lda.
13	Reclamação	714/2010	BenaTLregas
	Divisão Municipal de Planeamento		

	Urbanístico e Desenvolvimento		
	Sector de Planeamento Urbanístico		
14	Numeração de polícia - Travessa C (Bairro Casa do Povo) – Benavente (Revogação da deliberação de Câmara de 2007-10-01)	Informação DMPUD n.º 65/2010, de 21 de Dezembro	
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
	Secção de Acção Sócio-Educativa		
15	Refeições servidas aos alunos da Escola do 1.º Ciclo do Porto Alto – Mês de Dezembro	Informação DMCET n.º 143/2010	
16	Refeições servidas aos alunos da EB 1 e Jardim Infância de Foros da Charneca – Mês de Dezembro	Informação DMCET n.º 145/2010	
17	Refeições servidas aos alunos da EB 1 de Foros de Almada – Meses de Novembro e Dezembro	Informação DMCET n.º 146/2010	
	Sector de Acção Cultural		
18	Proposta de Animação cultural – Janeiro de 2011	Informação DMCET n.º 144/2010	Gonçalo Diogo, Técnico Superior
19	Pedido para cedência de auditório		Santa Casa da Misericórdia de Benavente
	Sector de Intervenção Social e Saúde		
20	Fornecimento de refeições diárias / pedido de pagamento	Informação social n.º 348/10	
21	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara		
22	Período destinado às intervenções dos munícipes		
23	Aprovação de deliberações em minuta		

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores		
1	Atribuição de subsídios às colectividades e associações para 2011 / Proposta de adiantamento		
	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Secção de Património		
2	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07		Sociedade de Construções Alves & Machado, Lda.
3	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07		Sociedade de Construções Alves & Machado, Lda.
4	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07		Sociedade de Construções Alves & Machado, Lda.
5	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07		Armindo dos Remédios Gomes Nunes & Irmão, Lda.
6	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07		Sociedade de Construções Oliveira & Marçalo, Lda.

Secretariou o Director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, Coordenadora Técnica.

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da acta da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

RECTIFICAÇÕES:

Proposta de alteração:

A Senhora Vereadora Ana Casquinha propôs, que constassem as intervenções que proferiu relativamente à apreciação do ponto extra um e do ponto vinte e cinco da ordem do dia, pelo que seguidamente se faz a respectiva inclusão:

Ponto Extra 1 – 4.^a EDIÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO - CANDIDATURA AO POPH

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE informou existir um conjunto de jovens licenciados residentes na área do Município, que reúnem as condições exigidas para se poderem candidatar aos estágios do PEPAL, tendo sido apuradas oito possíveis candidaturas nas áreas das ciências da cultura, do desporto, da psicologia, educação de infância, educação social, engenharia biofísica, geografia e planeamento regional e sociologia do trabalho, pelo que serão esses os oito estágios que a Câmara Municipal irá apresentar no programa de candidatura.

Salientou, que para cada uma das áreas seriam respectivamente designados os seguintes tutores: os técnicos superiores Pedro Manuel Lagareiro Sousa Santos, José Miguel Martinho Pastoria de Azevedo e Ana Luísa Quintino Martins, a educadora de infância Joaquina Nazaré, do Jardim de Infância n.º 1 de Samora Correia, os técnicos superiores Maria do Carmo Gameiro Francisco, Verónica Paulo Coelho, António Joaquim Oliveira Neves e Maria Margarida Cardeira Seno.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA observou, que não existe um critério de exclusividade em relação aos estágios, tendo conhecimento que outras Câmaras Municipais do distrito de Santarém procuraram saber junto dos Institutos Politécnicos quer de Santarém, quer de Tomar, se havia parcerias nesse sentido, uma vez que há muitos jovens que terminam o seu curso durante o presente ano lectivo e, portanto, seria uma forma de os encaminhar.

Frisou, que sendo aquelas candidaturas a nível nacional e podendo qualquer jovem concorrer, considera que a Câmara Municipal vai abrir oito vagas para estágios, um para cada área de intervenção, em função dos pedidos já apresentados e não em função das necessidades, sem saber se existem outros jovens que possam não estar devidamente informados.

O SENHOR PRESIDENTE esclareceu, que para concorrer a um estágio é necessário ter a licenciatura concluída e, por conseguinte, os oito jovens do Município preenchem esse requisito.

Acrescentou, que do diálogo entre o Governo Central e a Associação Nacional de Municípios, resultou que os estágios seriam frequentados por jovens dos respectivos concelhos, para ficarem mais perto das suas casas e das empresas da sua área de residência e, assim, se poderem inserir mais facilmente no mercado de trabalho, uma vez que na Administração Pública não há essa possibilidade.

Referiu, que não sendo esta situação uma dívida do Governo Central e não necessitando a Câmara Municipal de técnicos em nenhuma daquelas áreas, há uma

parte do estágio que é suportado pelo Município, no valor de trinta e dois mil, trezentos e sessenta e nove euros.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA questionou o motivo de serem aqueles jovens, e não outros, qual a divulgação que foi feita, se foi feita uma auscultação junto das escolas que os jovens tenham frequentado, e se o processo decorreu de forma clara e transparente.

O SENHOR PRESIDENTE esclareceu, que os estágios PEPAL foram divulgados em todos os sítios da internet, tendo aparecido um conjunto de jovens quer do Município de Benavente, quer de outros Municípios, demonstrando interesse em função da divulgação nacional que foi feita, não tendo a Câmara Municipal que fazer qualquer divulgação, uma vez que o processo de candidatura vai ser aberto.

Frisou de novo, que a Câmara Municipal só pediu aqueles estágios, porque havia oito jovens do Município que já tinham manifestado interesse em participar. Caso contrário não aderiria.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ manifestou concordância que sejam apenas jovens do Município a frequentar os estágios, apenas discordando da forma como o processo decorreu, referindo que, no futuro, a oportunidade seja dada a todos de igual forma, desde que reúnam as condições exigidas.

O SENHOR PRESIDENTE afirmou, que a divulgação dos estágios foi feita através do POPH e a nível nacional.

Referiu, que as Câmaras Municipais concorrem, ou não, à aceitação de estágios e, para que tal aconteça, têm de informar quais são as áreas e o número de estagiários que podem aceitar, pelo que solicitou aos serviços que tivessem em conta a apresentação de currículos de jovens do concelho que manifestassem essa intenção, não indo divulgar que a Câmara Municipal iria abrir concursos para estágios, porque isso era repetir o que o PEPAL fez e corria o risco de outros jovens de fora do concelho concorrerem, quando a preferência era apenas para jovens do Município, para ficarem mais perto das suas casas ou das empresas, objectivo que a Associação Nacional de Municípios defendeu nas negociações com o Governo Central, não crendo que haja algum procedimento da Câmara Municipal que possa ser posto em causa.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ afirmou, que a sua intervenção não era no sentido de pôr em causa se os jovens eram ou não do concelho, mas sim a igualdade de oportunidades para todos os jovens do Município.

Ponto 25 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE NUMERAÇÃO DE POLÍCIA

Local: Beco Varela Silva - Samora Correia

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA opinou, que a atribuição de nome de rua e numeração de polícia deveria ser efectuada em simultâneo, para que a respectiva comunicação aos interessados e às entidades oficiais, nomeadamente Serviço de Finanças e Conservatória do Registo Predial, entre outras, ocorresse também em simultâneo, poupando-se desse modo meios e obviando a confusões desnecessárias.

A proposta de rectificação mereceu concordância unânime.

Submetida a votação a acta da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade, com aquela rectificação.

Ponto 2 – PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO GABINETE DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

As associações e colectividades, tenham elas carácter desportivo, cultural, recreativo ou social, constituem, indubitavelmente, pólos fundamentais de dinamização e de integração sociais e eixos essenciais de desenvolvimento e convívio humano em todas as sociedades.

Através dos diversos contactos e reuniões de trabalho com as Colectividades e Associações do Município de Benavente, no sentido de auscultar as suas opiniões, sugestões, dificuldades e prioridades, tem sido evidenciada, de forma praticamente unânime, a necessidade de apoio mais constante e diversificado, que recolha e forneça informação relevante e actualizada, preste esclarecimentos sobre assuntos de carácter técnico-administrativo e facilite o papel dos órgãos sociais, cujas tarefas de suporte, organização e dinamização das respectivas colectividades, são desempenhadas com muito esforço e voluntarismo, mas raramente com a disponibilidade e especialização que determinados processos e requisitos legais exigem.

Nestas circunstâncias, e tendo em conta que o apoio das actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa ou outra, pelos meios considerados adequados, é uma das competências legalmente consignadas aos órgãos executivos dos Municípios, designadamente pela alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei 169/99, na redacção que lhe foi dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho que esta Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte:

- A criação de um Gabinete de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, que apoie e fortaleça o associativismo desportivo, cultural, recreativo e social, no Município de Benavente, criando circuitos de comunicação, recolhendo e disponibilizando informação e documentação relevante, promovendo o diálogo e o intercâmbio institucional entre a Autarquia e os órgãos sociais das associações e colectividades concelhias.

- O Gabinete dependerá organicamente do Presidente da Câmara e será constituído por uma equipa pluridisciplinar, com técnicos designados das áreas do Desporto (Dr. José Pastoria), Cultura (Dr. Gonçalo Diogo), Jurídica (Dra. Ana Carla Gonçalves), Economia (Dr. Carlos Pedro Carvalho) e de Recursos Humanos (Dra. Palmira Alexandre), e será coordenado pelo técnico de Comunicação Social, Dr. Pedro Santos. O apoio administrativo será prestado pelo SASE – Sector de Acção Sócio-Educativa.

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ considerou, que a proposta em apreço é a concretização dos anseios que têm vindo a ser manifestados.

Opinou, que incluiria na equipa multidisciplinar um técnico da área do ambiente e qualidade, na medida em que muitas das colectividades e associações da área do Município têm actividades que envolvem o ambiente e a qualidade alimentar.

Acrescentou, que uma vez criado o Gabinete de Apoio ao Associativismo, deverão ser reguladas as condições em que o mesmo irá funcionar e em que poderá ser solicitada a sua ajuda, pelo que propôs a criação de um manual de apoio ao associativismo, à semelhança do que já se verifica em alguns Municípios, por forma a disponibilizar, desde logo, alguma informação que mais facilmente poderá ser consultada, e começar a estruturar a relação que o Gabinete terá com as associações.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA venceu a satisfação do Partido Socialista por, finalmente, se poder concretizar a criação do Gabinete de Apoio ao Associativismo, recordando que já em Fevereiro do ano anterior, fora por aquele Partido apresentada uma proposta para ser agendada, relativamente à matéria e que,

infelizmente, ainda não houve oportunidade de ser trazida à discussão do Executivo, proposta que incluía precisamente a criação do Gabinete de Apoio, que é fundamental para que as associações e colectividades da área do Município possam continuar a desempenhar tão bom serviço à comunidade.

Concordou com a intervenção do Senhor Vereador José Rodrigues da Avó, considerando a proposta em apreço um pouco parca, na medida em que se limita a criar o Gabinete e a enumerar os técnicos que vão constituir a equipa pluridisciplinar, desconhecendo-se, todavia, em que termos é que o trabalho vai ser desempenhado e de que modo é que o apoio vai ser prestado às colectividades, alertando para o facto de que os dirigentes associativos são-no voluntariamente, pelo que o tempo de que dispõem é após os respectivos horários laborais.

Acrescentou, que após a efectivação mais rápida possível do manual de procedimentos proposto pelo Senhor Vereador José Rodrigues da Avó, deverá o mesmo ser disponibilizado na internet, veículo essencial para a sua divulgação.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO afirmou crer que o Gabinete de Apoio ao Associativismo era algo que fazia parte dos objectivos de todas as candidaturas, dada a reconhecida importância do apoio para o funcionamento do associativismo, e cuja criação foi agora possível com a reestruturação dos serviços da Câmara Municipal.

Considerou, que para além da inclusão da área proposta pelo Senhor Vereador José Rodrigues da Avó, outras haverá eventualmente que poderiam ser consideradas, nomeadamente na área das obras municipais. Contudo, crê que há um conjunto de outros apoios que a Câmara Municipal terá sempre de prestar, à semelhança do que tem sucedido até ao momento, e que não constam da proposta em apreço mas para os quais, naturalmente, haverá disponibilidade.

Acrescentou, que a pretensão do Gabinete de Apoio será seguramente manter uma relação de proximidade com as colectividades e, reconhecendo as dificuldades dos dirigentes associativos que desenvolvem as suas tarefas profissionais, crê que será possível encontrar um espaço que vá de encontro às respectivas necessidades.

Referiu, que da parte dos Vereadores que terão a responsabilidade do contacto directo com as colectividades, haverá um trabalho importante na definição dos objectivos para o funcionamento do Gabinete de Apoio, com as preocupações que resultam de poderem definir áreas prioritárias.

Concordando com a proposta de criação de um manual de apoio, afirmou haver um trabalho que tem de ser estruturado, porquanto alguns dos técnicos municipais não estarão preparados para dar essa resposta de imediato, sendo necessário prestar-lhes alguma formação para poderem ir de encontro ao que é mais específico no funcionamento das associações.

Disse, que aquele Gabinete será um instrumento bastante importante para a prossecução dos objectivos comuns à parceria estabelecida entre as colectividades e a Câmara Municipal.

O SENHOR PRESIDENTE disse crer que a presente proposta não fecha a possibilidade de recurso a outros técnicos municipais para questões específicas que tenham que ser tratadas, no âmbito da prestação de apoio ao movimento associativo, mas pretende, outrossim, a criação de uma equipa multidisciplinar com especialistas em diferentes áreas essenciais, que irão programar e propor à Câmara Municipal um conjunto de acções de formação que se prendem com a fiscalidade, a elaboração dos orçamentos, o aproveitamento de verbas que podem ser provenientes dos diversos institutos e as possibilidades de candidaturas ao QREN para instalações sociais, entre outras.

Considerou, que o manual de procedimentos proposto pelo Senhor Vereador José Rodrigues da Avó deve ser elaborado com a participação do Gabinete de Apoio e do

movimento associativo e desportivo, com o controlo político dos Senhores Vereadores dos pelouros.

Concluiu, afirmando que irá procurar ter uma primeira reunião com os membros daquele Gabinete de Apoio e com os Senhores Vereadores que detêm os pelouros, para clarificar o respectivo enquadramento, qual o trabalho que se espera e propor a elaboração e aprovação de um regimento interno, no qual deverá ficar expresso a realização de reuniões periódicas com o movimento associativo, bem como reuniões extraordinárias sempre que necessário, fora das horas normais de expediente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de criação do Gabinete de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS COLECTIVIDADES E ASSOCIAÇÕES PARA 2011 / PROPOSTA DE ADIANTAMENTO

Relativamente ao objecto de deliberações dos Órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

- **A regra** é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia distribuída a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

- **A excepção**, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 03 de Janeiro de 2011

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 1 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS COLECTIVIDADES E ASSOCIAÇÕES PARA 2011 / PROPOSTA DE ADIANTAMENTO

Está em curso a preparação da Proposta de Atribuição de Subsídios às Colectividades e Associações.

Algumas das Colectividades e Associações têm compromissos assumidos, inadiáveis, que não se compadecem com o tempo necessário à Câmara Municipal para aprovar a proposta.

Proponho que a Câmara Municipal autorize excepcionalmente, a possibilidade de concessão de adiantamentos por conta do subsídio a atribuir em 2011, até ao montante de 50% do valor recebido no ano de 2010, desde que as colectividades/associações tenham apresentado plano de actividades para 2011 e relatório da actividade desenvolvida no ano anterior.

Benavente, 03 de Janeiro de 2011

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE fez o enquadramento da proposta em apreço, afirmando que a mesma pode ser considerada nas omissões do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, que não prevê a possibilidade de adiantamento dos subsídios.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA propôs, que a regra de adiantamentos por conta dos subsídios a atribuir às colectividades e associações passe a constar do respectivo Regulamento Municipal, dado que a Câmara Municipal é um dos maiores financiadores daquelas entidades e é por demais lógico que, na prática, quem vive destes subsídios inicie cada ano sem meios para fazer funcionar as colectividades.

O SENHOR PRESIDENTE solicitou aos Senhores Vereadores do pelouro, que verifiquem da possibilidade dos adiantamentos dos subsídios poderem fazer parte do respectivo Regulamento, enquanto alteração ao mesmo.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO afirmou, que todas as colectividades têm a sua especificidade e o apoio da Câmara Municipal, sendo importante, é gerido de forma diferente, clarificando que enquanto existem colectividades que têm no período de Verão a sua capacidade de angariação de receitas extraordinárias, fazendo o subsídio face ao início do ano, outras existe que, fruto da sua actividade, têm a capacidade de gerir o subsídio em duodécimos, sendo que a prerrogativa de poderem aceder mais rapidamente aos cinquenta por cento não é comum e, em alguns casos, nem tão pouco fazem uso daqueles adiantamentos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de adiantamento de subsídios às colectividades e associações.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

01.05 – Gabinete Jurídico

Ponto 3 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 23 A 29 DE DEZEMBRO 2010 E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA:

Informação G.J. n.º 231/2010, de 29 de Dezembro

Despacho n.º 19009/2010, da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no Diário da República, 1.ª Série, datado de 23 de Dezembro de 2010: Fixa a distribuição do contingente de estágios do PEPAL – Programa de Estágios da Administração Local (**Presidente da Câmara; DMGRH; SGRH; SAV**);

Declaração de Rectificação n.º 38/2010, da Presidência do Conselho de Ministros, publicada no Diário da República, 1.ª Série, datada de 27 de Dezembro de 2010: Rectifica a Portaria n.º 1113/2010, de 28 de Outubro, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Trabalho e da Solidariedade Social, que fixa os montantes do abono de família para crianças e jovens, do abono de família pré-natal e das respectivas majorações do segundo titular e seguintes, e situações de monoparentalidade, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 210, de 28 de Outubro de 2010 (**DMAF; DMGRH; SGRH; SAV**);

Decreto-Lei n.º 134/2010, do Ministério das Finanças e da Administração Pública, publicado no Diário da República, 1.ª Série, datada de 27 de Dezembro de 2010: Altera o Código do IVA e o Regime do IVA nas Transacções Intracomunitárias, ao abrigo da autorização legislativa constante do artigo 129.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e transpõe o artigo 3.º da Directiva n.º 2008/8/CE, do Conselho, de 12 de Fevereiro, a Directiva n.º 2009/69/CE, do Conselho, de 25 de Junho, e a Directiva n.º 2009/162/EU, do Conselho, de 22 de Dezembro (**DMAF; GGCPO; S. Contabilidade**);

Decreto-Lei n.º 137/2010, do Ministério das Finanças e da Administração Pública, publicado no Diário da República, 1.ª Série, datada de 28 de Dezembro de 2010: Aprova um conjunto de medidas adicionais de redução de despesa com vista à consolidação orçamental prevista no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC) para 2010-2013 (**Membros da CMB; Assembleia Municipal; PC; GAP; GAJ; DMAF; GGCPO; DMGRH; SGRH; SAV; S. Contabilidade**).

02.03 – Divisão Municipal da Gestão de Recursos Humanos

02.03.02 – Secção de Gestão de Recursos Humanos

Ponto 4 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS / ÁREA DA PROTECÇÃO CIVIL / PROJECTO DE DECISÃO (AO ABRIGO DO N.º 1 DO ART. 125.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (C.C.P.), APROVADO PELO DL N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO)

Informação da DMGARH

1 – Na sequência de proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal e da respectiva deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária, realizada em 22 de Novembro de 2010, foi determinado que se procedesse à aquisição do serviço acima mencionado, na modalidade de avença, nos termos do art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, adoptando-se o procedimento de ajuste directo, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art. 20.º do C.C.P..

Para o efeito, e ainda de acordo com a referida deliberação, foi convidado a apresentar proposta, José Luís Facha Rodrigues Parracho.

2 - Terminado o prazo para a sua apresentação, o técnico convidado apresentou proposta e respectivos documentos instrutórios, em conformidade com o conteúdo do convite e do caderno de encargos, sendo o preço proposto idêntico ao preço base considerado, ou seja, 3.216,00 €, repartido por doze prestações mensais no valor de 268,00 €.

3 - Não obstante o exposto, estabelece o n.º 4 do art. 18.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho (define os requisitos e condições de utilização da plataforma electrónica), que o carregamento na plataforma electrónica de um ficheiro de uma

proposta deve estar já encriptado e assinado com recurso a assinatura electrónica qualificada, entendendo-se por momento da submissão da proposta, nos termos do n.º 2 do art. 19.º do mesmo diploma, aquele em que se inicia a efectiva assinatura electrónica da proposta.

Impõem os n.ºs 1 e 2 do art. 27.º da citada Portaria, que todos os documentos carregados nas plataformas electrónicas sejam assinados electronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura electrónica qualificada, emitidos por entidade certificadora do Sistema de Certificação Electrónica do Estado, cujo nível de segurança exigido é o que consta do Decreto-Lei n.º 116-A/2006, de 16 de Junho. As propostas são, assim, acompanhadas de certificados qualificados reconhecidos como o cartão de cidadão, Multicer e Digitalsign.

Os serviços de certificação electrónica constam da relação das entidades certificadoras registadas na autoridade credenciadora, emitida pela Autoridade Nacional de Segurança, organismo dependente da Presidência do Conselho de Ministro.

3.1. O concorrente, José Luís Facha Rodrigues Parracho, carregou a proposta e procedeu à respectiva submissão utilizando a assinatura electrónica qualificada pela empresa Construlink, S.A., a qual não se encontra oficialmente credenciada.

4 - Em face do exposto, nos termos e em cumprimento do disposto na alínea l) do n.º 2 do art. 146.º do Código da Contratação Pública (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, aplicável por força do n.º 2 do art. 122.º do mesmo código, propõe-se a exclusão da proposta apresentada por incumprimento das formalidades do modo de apresentação das propostas, estabelecidas nos n.ºs 1 e 4 do art. 62.º do C.C.P. e no n.º 4 do art. 18.º, no n.º 2 do art. 19.º e nos n.ºs 1 e 2 do art. 27.º, todos da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho, uma vez que a mesma não foi apresentada e submetida com recurso a assinatura electrónica qualificada, através da utilização de um dos certificados digitais emitidos por entidade certificadora do Sistema de Certificação Electrónica do Estado.

Da exclusão da proposta nos termos acima referidos, resulta, naturalmente, a não adjudicação da prestação de serviços em causa, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 79.º do C.C.P..

5 - Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 125.º, quando tenha sido apresentada uma única proposta não há lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração de relatórios preliminar e final, devendo o projecto de decisão ser submetido ao órgão competente para adjudicar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere não adjudicar a presente prestação de serviços, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 79.º do C.C.P., uma vez que existiu apenas uma única proposta e que a mesma foi excluída por incumprimento de formalidades do modo da sua apresentação, tal como referido no ponto 3 da presente informação.

Tendo em conta que nos termos do n.º 1 do art. 80.º do C.C.P. a decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar, e considerando que a exclusão da proposta resulta, exclusivamente, de um formalismo desconhecido nesta fase inicial de apresentação das propostas por via electrónica, propõe-se, também, que a Câmara Municipal delibere reiterar o disposto na sua deliberação de 22 de Novembro, p.p., para que se possa novamente iniciar o procedimento de ajuste directo para a aquisição da prestação de serviços em causa, nos precisos termos em que a mesma havia sido submetida à apreciação e aprovação da Câmara Municipal.

À consideração superior
A cDMGARH, Palmira Alexandre

Despacho do director DMAF

“À consideração do Sr. Presidente”

Despacho do Sr. Presidente
“À Reunião”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, não adjudicar a presente prestação de serviços.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, dar início a novo procedimento de ajuste directo para a aquisição da prestação de serviços em causa, na modalidade de avença, cujo contrato deve ser celebrado pelo período de um ano, podendo ser tacitamente prorrogado até ao limite de três anos, se tal se mostrar conveniente. O preço base é de 268,00 € (duzentos e sessenta e oito euros), devendo, ao abrigo da excepção legalmente prevista, nos termos do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, ambos do C.C.P., ser convidado o Senhor José Luís Facha Rodrigues Parracho, a apresentar proposta no prazo de cinco dias úteis.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

02.04 – Divisão Municipal de Gestão Financeira

02.04.01 – Secção de Contabilidade

Ponto 5 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA (SC-9)

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e quarenta e oito, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:
Em numerário: dez mil, quinhentos e quarenta e sete euros e três cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – cento e quarenta e sete mil, novecentos e doze euros e trinta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cento e vinte e três mil, trezentos e trinta e três euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – setecentos e cinquenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta - 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – vinte mil, quinhentos e oitenta e três euros e onze cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – dois mil, oitocentos e noventa e oito euros e setenta e nove cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – vinte e um mil, novecentos e oito euros e dezanove cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – três mil, setecentos e sessenta e dois euros e oitenta e quatro cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – setenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis euros e quarenta e um cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – cinco mil, setecentos e oitenta e oito euros e vinte e seis cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – mil, setecentos e dez euros e noventa e quatro cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta - 001800020289477400181 – oitocentos e oitenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de um milhão, noventa e nove mil, duzentos e vinte e nove euros e vinte cêntimos, dos quais duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro euros e oitenta e três cêntimos são de Operações Orçamentais e oitocentos e dez mil, novecentos e trinta e quatro euros e trinta e sete cêntimos de Operações Não Orçamentais.

O saldo em documentos é de vinte e sete mil, setecentos e noventa e sete euros e vinte e um cêntimos.

O SENHOR PRESIDENTE transmitiu, que a Câmara Municipal conseguiu um saldo corrente positivo de quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro euros e setenta cêntimos, congratulando-se com o facto de, sem grandes medidas que pudessem levar a alarmismos, ter sido possível obter o equilíbrio corrente.

Agradeceu a todos aqueles que, com sentido de responsabilidade, contribuíram para a contenção dos gastos.

Acrescentou, que comparativamente à execução das receitas orçamentais do ano anterior, a Câmara Municipal tem uma receita orçamental de dezasseis milhões, duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e catorze euros e cinquenta cêntimos, o que constitui uma diminuição abrupta de três milhões e seiscentos mil euros, resultante não apenas dos cortes no Orçamento de Estado mas, sobretudo, da queda de receitas próprias.

02.04.04 – Secção de Património

Ponto 6 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2010/22934, de 28-12-2010

Requerente: Fernando Manuel de Matos Pinto

Informação N.º 0932/2010, de 28-12

O requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda da fracção “E”, correspondente ao segundo andar direito do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Urbanização Portas do Sol, lote 8 em Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda da fracção “E”, Tipologia/Divisões T3, com área coberta de 124,00 metros quadrados, correspondente ao segundo andar direito do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Urbanização Portas do Sol, lote 8 em Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 00023-E- da freguesia de Benavente e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 2975-E.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor da Caixa Económica Montepio Geral e vai ser vendida pelo valor de 34.000,00 € (trinta e quatro mil euros).

- Face ao exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior do senhor Director do DMAF.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto 19/2008, de 1 de Julho, conjugado com o artigo 7.º, n.º 1, do Decreto n.º 862/76, de 22 de Dezembro, manifestar a intenção de exercer o direito de preferência, quanto à transmissão onerosa da fracção “E” do prédio identificado na presente informação, pelo preço convencionado de 34.000,00 € (trinta e quatro mil euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 7 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2010/23041 de 29-12-2010

Requerente: Margarida Barros Figueiredo

Informação N.º 0933/2010, de 29-12

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de dação em cumprimento da fracção “F” correspondente ao segundo andar esquerdo do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Urbanização Arneiro dos Corvos, lote 8 em Samora Correia, Município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da dação em cumprimento da fracção “F” Tipologia/Divisões T4, com a área coberta de 106,70 metros quadrados, correspondente ao segundo andar esquerdo do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Urbanização Arneiro dos Corvos, lote 8 em Samora Correia, Município de Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 03496-F- da freguesia de Samora Correia, e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 2044-F.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor do Banco Santander Totta, SA e vai ser vendido por escritura de dação em cumprimento pelo valor de 61.600,00 € (sessenta e um mil e seiscentos euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior do senhor Director do DMAF.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à dação em cumprimento da fracção “F” do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO

DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 03 de Janeiro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 2 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07 E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2010/23112, de 29-12

Requerente: Sociedade de Construções Alves & Machado, Lda.

Informação N.º 935/2010, de 30-12

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de venda da fracção "A" correspondente ao rés-do-chão esquerdo com uma arrecadação no sótão e um lugar de estacionamento na cave do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua Isabel Alemão, n.º 26 em Samora Correia, Município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda da fracção "A" Tipologia/Divisões T3, com a área bruta privativa de 98,88 metros quadrados e com a área bruta dependente de 28,51 metros quadrados, correspondente ao rés-do-chão esquerdo com uma arrecadação no sótão e um lugar de estacionamento na cave do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua Isabel Alemão, n.º 26 em Samora Correia, Município de Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 05023-A- da freguesia de Samora Correia, e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 9228-A.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor da Caixa Económica Montepio Geral e vai ser vendida pelo valor de 80.000,00 € (oitenta mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior do senhor Director do DMAF.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “A” do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 03 de Janeiro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 3 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07 E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2010/23104, de 29-12

Requerente: Sociedade de Construções Alves & Machado, Lda.

Informação N.º 936/2010, de 30-12

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de venda da fracção “C” correspondente ao primeiro andar esquerdo com uma arrecadação no sótão do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua Isabel Alemão, n.º 26 em Samora Correia, Município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda da fracção “C” Tipologia/Divisões T2, com a área bruta privativa de 94,31 metros quadrados e com a área bruta dependente de 13,98 metros quadrados, correspondente ao primeiro andar esquerdo com uma arrecadação no sótão do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua Isabel Alemão, n.º 26 em Samora Correia, Município de Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 05023-C- da freguesia de Samora Correia, e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 9228-C.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor da Caixa Económica Montepio Geral e vai ser vendida pelo valor de 70.000,00 € (setenta mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior do senhor Director do DMAF.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “C” do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 03 de Janeiro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 4 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07 E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2010/23105, de 29-12
Requerente: Sociedade de Construções Alves & Machado, Lda.

Informação N.º 937/2010, de 30-12

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de venda da fracção “D” correspondente ao primeiro andar direito com uma arrecadação no sótão do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua Isabel Alemão, n.º 26 em Samora Correia, Município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda da fracção “D” Tipologia/Divisões T3, com a área bruta privativa de 115,12 metros quadrados e com a área bruta dependente de 20,83 metros quadrados, correspondente ao primeiro andar direito com uma arrecadação no sótão do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua Isabel Alemão, n.º 26 em Samora Correia, Município de Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 05023-D- da freguesia de Samora Correia, e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 9228-D.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor da Caixa Económica Montepio Geral e vai ser vendida pelo valor de 80.000,00 € (oitenta mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior do senhor Director do DMAF.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “D” do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 03 de Janeiro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 5 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07 E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2010/23114, de 29-12

Requerente: Armindo dos Remédios Gomes Nunes & Irmão, Lda.

Informação N.º 938/2010, de 30-12

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de venda da fracção "C" correspondente ao primeiro andar direito com uma arrecadação no sótão e um lugar de estacionamento na cave do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Estrada da Samorena e Av. Egas Moniz, lote 6 em Samora Correia, Município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda da fracção "C" Tipologia/Divisões T3, com a área bruta privativa de 137,10 metros quadrados e com a área bruta dependente de 25,88 metros quadrados,

correspondente ao primeiro andar direito com uma arrecadação no sótão e um lugar de estacionamento na cave do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Estrada da Samorena e Av. Egas Moniz, lote 6 em Samora Correia, Município de Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 04999-C- da freguesia de Samora Correia, e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 9142-C.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor do Banco Popular, S.A e vai ser vendida pelo valor de 105.000,00 € (cento e cinco mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior do senhor Director do DMAF.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “C” do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 03 de Janeiro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 6 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07 E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2010/23113, de 29-12

Requerente: Sociedade de Construções Oliveira & Marçalo, Lda.

Informação N.º 0939/2010, de 30-12

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de permuta de uma moradia de rés-do-chão, primeiro andar e logradouro, sita na Estrada dos Curralinhos, lote 19 em Samora Correia, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da permuta de uma moradia de rés-do-chão, primeiro andar e logradouro, Tipologia/Divisões T3 com a área coberta de 96,60 metros quadrados e com a área descoberta de 120,40 metros quadrados, sita na Estrada dos Curralinhos, lote 19 em Samora Correia, Município de Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 5857 da freguesia de Samora Correia, e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo provisório P-10135.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor da Caixa Geral de Depósitos, S.A, e vai ser vendida pelo valor de 220.000,00 € (duzentos e vinte mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é

concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior do senhor Director do DMAF.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à permuta do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

02.04.07 – Sector de Inventário e Cadastro

Ponto 8 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL, NO ÂMBITO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 1/2010, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS

Foi presente o Relatório Final relativo ao concurso mencionado em epígrafe.

Consta do Relatório Final que, em sede de audiência prévia, foram apresentadas pronúncias por dois concorrentes que, no entanto, não deverão ser consideradas procedentes.

Assim sendo, após análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Relatório Final, nos termos e com os fundamentos dele constantes, aos quais se adere e se dão aqui por integralmente reproduzidos.

Consequentemente, por unanimidade e para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos, foi deliberado adjudicar a proposta apresentada pelo Concorrente n.º 3 – AÇOREANA, assumindo este Município a responsabilidade pelo valor dos Seguros que lhe dizem respeito e que vai contratar, que correspondem ao montante de 420.148,92 €.

Benavente, 29 de Dezembro de 2010

À consideração superior,

O técnico superior, Maria João Martins de Carvalho

O Director de DMAF	O Presidente da Câmara Municipal
	À Reunião.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ referiu, que o presente relatório final remete para o relatório preliminar, do qual não teve conhecimento, pelo que não está em condições de se poder pronunciar relativamente à adjudicação em apreço.

Observou, que a lista de activos cobertos pelo seguro multirriscos não inclui algumas das infra-estruturas municipais, nomeadamente os pavilhões gimnodesportivos da Barrosa e de Benavente e o Palácio do Infantado.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA manifestou concordância com a intervenção do Senhor Vereador José Rodrigues da Avó, relativamente ao facto dos membros do Executivo não terem conhecimento do relatório preliminar.

Manifestou alguma preocupação pelo facto da proposta apresentada pelo concorrente a que se pretende adjudicar a aquisição de serviços, não incluir a cobertura de fenómenos sísmicos, atendendo a que o Município de Benavente se situa numa zona de elevado risco sísmico e os edifícios camarários são muitos.

O SENHOR PRESIDENTE propôs, que seja solicitado o relatório preliminar para apreciação da Câmara Municipal e questionado o motivo da não inclusão da cobertura de riscos sísmicos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

03.03 – Divisão Municipal de Obras Particulares

03.03.01 – Secção de Obras Particulares

LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES DE EDIFICAÇÕES

APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA - NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO E REPUBLICADO PELO DECRETO-LEI N.º 26/2010, DE 30 DE MARÇO

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo Sr. Presidente, cujo teor abaixo se transcreve, em:

23-12-2010

Ponto 9 – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES – PEDIDO DE REABERTURA DO PROCESSO

Processo n.º 90/2001

Requerente: José Luís Gonçalves Moisés

Local: Quinta do Portão de Ferro, lote 98

Teor do Despacho: “Aprovo o projecto de arquitectura”

LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO

Ponto 10 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO - VISTORIA

Processo n.º 26 520/2006

Requerimento de Registo OP/ 22207 de 15/12/2010

Requerente: Quinta de Santo Estêvão - Sociedade Imobiliária, S.A.

Local: Herdade do Zambujeiro - Santo Estêvão

Informação técnica do Sector de Gestão Urbanística, de 27-12-2010

Através do requerimento com o registo de entrada n.º 22 207/2010, de 15/12, a requerente vem requerer, vistoria às obras de urbanização relativas ao processo n.º 26 520/2006, a fim de se certificar a boa conclusão das mesmas e anexa a declaração de boa execução da rede de telecomunicações, emitida pela Portugal Telecom e certificados de exploração emitidos pela Certiel, comprovativas da boa execução da rede eléctrica.

Requer ainda que, verificando-se que as obras de urbanização se encontram finalizadas, seja autorizado que a garantia bancária NRº 213- 02- 0007193 do Millenium BCP, transite automaticamente deste processo n.º 966/2008.

Em resultado da vistoria efectuada em 22/12/2010 e da consulta aos processos n.º 26 520//2006 relativo às obras de urbanização do aldeamento turístico e ao 966/2008, relativo às obras de urbanização da alteração e ampliação do aldeamento turístico, cumpre informar:

- 1 - As obras de urbanização encontram-se executadas de acordo com os projectos aprovados e licenciados pela Câmara Municipal de Benavente e de acordo com o previsto no processo de obras de urbanização de alteração e ampliação do aldeamento turístico, que se encontra com os projectos das especialidades aprovados, mas ainda não licenciados;
- 2 - A requerente entregou declaração emitida pela Portugal Telecom, na qual esta entidade declara que a instalação da rede de condutas obedece às regras técnica de boa execução de condutas subterrâneas para telecomunicações, razão pela qual considera existirem condições para se efectuar a aceitação provisória;
- 3 - A requerente juntou certificados de exploração emitidos pela Certiel, relativos às infra-estruturas eléctricas das edificações existentes no aldeamento turístico, o que pressupõe que as infra-estruturas eléctricas do aldeamento turístico, estão executadas de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis;
- 4 - Registe-se que devido ao facto de a EDP, não receber as infra-estruturas eléctricas do aldeamento turístico, não se pronuncia acerca do seu estado de execução;
- 5 - Do ponto de vista técnico, estes serviços não vêem qualquer inconveniente na aceitação da pretensão do requerente, para que a garantia bancária NRº 213- 02- 0007193 do Millenium BCP, transite para o processo n.º 966/2008, também em nome da requerente, dado que o valor da garantia bancária é superior á estimativa orçamental das obras de urbanização relativas à alteração e ampliação do aldeamento turístico.

Face ao exposto, propomos:

- a) que seja libertada a garantia bancária NRº 213- 02- 0007193 do Millenium BCP, no valor de 1 457 173,35 € (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e três euros e trinta e cinco cêntimos), no que diz respeito à caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do aldeamento turístico - Processo n.º 26 520/2006;

b) que seja aceite a pretensão da requerente para que a garantia bancária NRº 213-02- 0007193 do Millenium BCP, transite para o processo n.º 966/2008, também em nome da requerente, conforme exposto no ponto 5 da presente informação.

Cristina Vieira, Técnica Superior – Arquitecta
Vasco Feijão, Técnico Superior – Engenharia
Ricardo Martinho – Fiscal Municipal

<p>Parecer: Face ao teor da informação propõe-se a libertação da garantia bancária em referência, podendo a mesma transitar para o processo de obras de urbanização da ampliação do empreendimento turístico.</p> <p>28Dez2010</p> <p>O Chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares</p>	<p>Despacho:</p> <p>Á reunião</p> <p>29-12-2010</p> <p>O Presidente</p>
--	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, aprovar a libertação da garantia bancária NRº 213-02- 0007193 do Millenium BCP, no valor de 1.457.173,35 € (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e três euros e trinta e cinco cêntimos). Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, que o Senhor Vereador Miguel Cardia analise com o Gabinete Jurídico a possibilidade daquela mesma garantia bancária transitar para o processo n.º 966/2008, também em nome da requerente. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 11 – LICENÇA ADMINISTRATIVA – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO / JUNÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo: 143/2010

Requerente: Francisca Frade Hilário e Outros

Local: Santo Estêvão, Foros de Almada, Rua João Batista

Registos de Entrada: 21499 de 2010-12-03

Informação Técnica EMAP de 2010-12-22:

No seguimento da nossa anterior informação técnica, datada de 2010-11-11, foram entregues novos elementos do projecto de loteamento para substituição dos anteriormente apresentados.

Analisada a pretensão, cumpre-nos agora informar de que:

1. Proposta

O projecto prevê a constituição de 2 lotes, um destinado a habitação unifamiliar e outro destinado a habitação unifamiliar ou bifamiliar, ambos com a altura máxima de 2 pisos, e respectivos telheiros e anexos de apoio com a altura máxima de 1 piso.

Prevê também a cedência ao domínio público municipal da área de 164,00m², destinada a passeio e estacionamento.

Não se prevê área de cedência ao domínio público municipal destinada a espaços verdes e de utilização colectiva, nem de área destinada a equipamento de utilização colectiva.

2. Localização

A área de intervenção do loteamento insere-se, de acordo com o definido no Plano Director Municipal de Benavente (PDMB), em Espaço Urbanizável, Área Urbanizável Mista.

3. Análise do Planeamento Urbanístico

Do ponto de vista do ordenamento do território, julgamos de aceitar a proposta de divisão do terreno.

Pese embora a configuração dos lotes nos pareça muito irregular, em visita ao local constatámos que o existente integra-se no local (edificação e muros de vedação), não nos parecendo haver fundamento para inviabilizar a pretensão.

Não obstante, como condicionante à aprovação da operação de loteamento, por aplicação do Decreto n.º 19/2008, que estabelece as medidas preventivas nas áreas destinadas à implantação do novo aeroporto de Lisboa, especificamente o definido para a área identificada por zona 5-A, verifica-se a necessidade de parecer da ANA, SA.

4. Análise da Arquitectura

A proposta respeita o preconizado nos artigos 16.º, 17.º e 18.º do Regulamento do PDMB.

Relativamente à Portaria n.º 216-B/2008, verifica-se que estão falta 453,23m² de área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e de 566,53m² de área destinada a equipamento de utilização colectiva.

Sobre o número de lugares de estacionamento preconizados na referida Portaria, conjugada com o artigo 84.º do Regulamento do PDMB, verifica-se que são necessários, no mínimo, um total de 11 lugares de estacionamento, o que corresponde ao previsto no projecto de loteamento.

De acordo com o definido no n.º 4, do artigo 44.º do D.L. n.º 555/99, com posteriores alterações e no Regulamento Municipal de Cedências e Compensações Urbanísticas e de Taxas pela Realização, Reforço e Manutenção de Infra-Estruturas Urbanísticas, no caso de não se justificarem as cedências previstas na lei, fica a loteadora obrigada ao pagamento de compensação em numerário ou espécie.

Na memória descritiva a intenção de compensação em numerário pelas áreas em falta.

Quanto aos parâmetros de dimensionamento exigidos na Portaria n.º 216-B/2008, para a largura mínima de passeios, verifica-se que a mesma não é cumprida. O passeio confinante com o lote 1 tem apenas 1,00m de largura e deveria ter 1,60m. Verifica-se também que a frente do lote 1 está delimitada por muro com extensão superior a 100m.

Os valores mínimos definidos na Portaria em referência podem não ser aplicados em “áreas urbanas consolidadas ou com alinhamentos definidos”.

Parece-nos que a abertura dada pela Lei nos permitirá, excepcionalmente, considerar que o muro já erigido se mantenha, aceitando a largura de 1,00m do passeio como uma situação já existente.

Esta situação deverá ser submetida mais uma vez à consideração Superior, pois, em reunião camarária de 2010-09-20, o Executivo não tomou decisão sobre a mesma.

Em 2010-09-20, o Executivo deliberou aceitar a compensação em numerário pelas áreas de cedência em falta, fundamentando esta aceitação na realidade construída, no facto de se tratar da constituição de apenas dois lotes, na sua localização e usos previstos (um destinado a habitação unifamiliar e outro destinado a habitação unifamiliar ou bifamiliar).

5. Análise da Engenharia

A pedido dos requerentes e, de acordo com a deliberação camarária de 2010-09-20, foram dispensadas as obras de urbanização, nomeadamente a realização dos trabalhos relativos a rede de drenagem de águas residuais pluviais, rede de gás natural, rede de abastecimento de água, infra-estruturas eléctricas e infra-estruturas telefónicas, sendo da responsabilidade dos requerentes a execução da "... continuação passeio e a criação de um parque de estacionamento em materiais idênticos aos existentes no local, mosaicos de argamassa de cimento e tapete betuminoso".

O projecto de execução da rede viária deverá seguir as considerações expressas na nossa informação datada de 2010-04-26 e garantir o correcto escoamento das águas pluviais.

Apreciação Final

Face ao exposto e, por enquanto, não podemos propor o deferimento do pedido de licenciamento da operação de loteamento.

Deverá a Câmara Municipal decidir sobre o exposto no ponto 4. da presente informação.

Deverá a Câmara Municipal solicitar parecer à ANA, SA, de acordo com o estabelecido no Decreto n.º 19/2008.

À consideração Superior.

A EMAP

cEMAP	Planeamento	Arquitectura	Arq. Paisagista	Engenharia
Maria Henriqueta	António Neves	Florbelá Parracho	Fernando Graça	Vasco Feijão

Parecer: O Chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares	
	Despacho: Á reunião 23-12-2010 O Presidente

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação

técnica e, nos termos da mesma, aceitar a largura de um metro do passeio, como uma situação já existente, devendo o processo seguir a tramitação subsequente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

CERTIDÃO DA RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO NOS TERMOS DO N.º 2 DO ARTIGO 49.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DEZEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO-LEI N.º 26/2010, DE 30 DE MARÇO

A RATIFICAÇÃO

O Sr. Presidente submeteu à eventual ratificação o seguinte despacho por si exarado, ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

23-12-2010

Ponto 12 – CERTIDÃO DA RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Processo: 1950/2010

Requerimento: OP / 22481, de 20/12/2010

Requerente: Megamob - Sociedade de Mediação Imobiliária, Lda.

Local: Quinta da Palmeira II - Lote 14, Benavente

Informação da Secção de Obras Particulares, de 21-12-2010:

Pretende a requerente, “ (...) emissão de certidão comprovativa da recepção provisória das obras de urbanização a que se refere o n.º 2 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 555/99, alterado e republicado pela Lei n.º 26/2010, de 30/03, licenciadas pelo alvará de loteamento n.º 4/2006 (...).

O art. 49.º do D.L. n.º 555/99, especificamente no seu n.º 2, estabelece que, “Não podem ser realizados actos de primeira transmissão de imóveis construídos nos lotes ou de fracções autónomas desses imóveis sem que seja exibida, perante a entidade que celebre a escritura pública ou autentique o documento particular, certidão emitida pela Câmara Municipal, comprovativa da recepção provisória das obras de urbanização ou certidão, emitida pela câmara municipal, comprovativa de que a caução a que se refere o artigo 54.º é suficiente para garantir a boa execução das obras de urbanização”.

Consultado o processo de loteamento titulado pelo Alvará n.º 4/2006, emitido em 2006-10-16, em nome de Vida no Campo – Sociedade de Construções, Lda. (com Aditamento de 2010-08-11), podemos dizer que, a Câmara Municipal de Benavente nas suas reuniões de 2008-12-09 e 2010-05-17, deliberou aprovar o Auto de Recepção Provisória das Obras de Urbanização.

Face ao exposto, julgamos sem inconveniente a emissão de certidão comprovativa da Recepção Provisória das Obras de Urbanização do Loteamento sito na Quinta da Palmeira II, freguesia de Benavente.

Informamos que para o lote 14, existe processo de comunicação prévia n.º 712/2008, para a construção de moradia unifamiliar, com o alvará de utilização n.º 208/2010, em nome de Serconvil, Lda.

À consideração Superior.

Maria Manuela Ildefonso Raquel, Assistente Operacional

<p>Parecer: Face ao teor da informação propõe-se a emissão da correspondente certidão.</p> <p>23-Dez-2010</p> <p>O Chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares</p>	
	<p>Despacho:</p> <p>Certificar em conformidade</p> <p>23-12-2010</p> <p>O Vereador / Presidente</p>

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

RECLAMAÇÃO

Ponto 13 – RECLAMAÇÃO

Processo 714/2010

Reclamante: Maria do Carmo Sousa Poejo de Almeida

Reclamado: BenaTLregas, Lda.

Presente para análise o requerimento com o registo OP/22963, de 28 de Dezembro de 2010, cujo teor abaixo se transcreve:

“Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Benavente
Porto Alto, 23 Dezembro de 2010
Assunto: Resposta ao V/Ofício 8624 de 10/12/2010

BenaTLregas empresa instalada na Rua Norton de Matos nº 11, no Porto Alto, vem desta forma responder ao assunto acima referido. O terreno em questão foi adquirido à cerca de 20 anos pela família Simões, no qual, em 1993 se instalou uma empresa com o nome Benaterras, cujo a sua actividade era de nivelamentos e limpeza de valas com a conseqüente maior movimentação de pessoas e máquinas a operar neste local. A BenaTLregas, empresa que se dedica á comercialização e assistência de sistemas de rega na vertente mega expressão (Pivot’s e sistemas de gota a gota), instalou-se no local desde o ano de 1999, tendo desde essa altura até aos dias de hoje, procurado manter um bom relacionamento com os vizinhos envolventes, sendo de enaltecer o excelente relacionamento que temos com o nosso vizinho a norte, o Sr. Domingues Reis e a oeste com o nosso vizinho, o Sr. Joaquim Bonito.

Esta harmonia de tantos anos foi conseguida com bom senso e diálogo entre vizinhos, na qual resultou uma aplicação da nossa parte de um sistema de rega ligado a um programador para que o vento não levante pó para os nossos vizinhos. Restringimos a entrada ao estabelecimento com relógio automático no portão entre as 22h e as 7h30m, com excepção dos proprietários.

Após a reunião na Câmara Municipal, onde nos foi pedido para acabar de colocar os resíduos de alcatrão em todo o parque, informamos que o mesmo já foi efectuado.

A BenaTLregas relembra que o movimento que a empresa gera actualmente no espaço é incomparavelmente menor aquele que existiu até o ano de 2002, nunca se registando até aos dias de hoje qualquer acidente ou incidente neste espaço.

A Benatlregas emprega actualmente 9 empregados, (9 famílias), das quais 6 residentes no concelho. A conjuntura actual como é do conhecimento de vossa

excelência é extremamente difícil, obrigando a todos os nossos esforços sejam no sentido de arranjar soluções para nos mantermos a funcionar e assegurar os referidos postos de trabalho, sendo nesta altura impossível fazer as obras de forma a ir ao encontro do vosso ofício.

Necessitamos de calendarizar no tempo uma forma de fazer face ao que nos é sugerido.

Apelamos á colaboração da Câmara Municipal para uma solução tranquilizante e com futuro.

A BenaTLregas estará sempre ao dispor da Câmara Municipal para colaborar com as diligências que Vossas Excelências, acharem por bem efectuar.

Com os melhores cumprimentos

O gerente

Pedro Simões”

DESPACHO: Juntar antecedentes. À reunião.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA informou, que após visita do Executivo ao local, e na sequência da deliberação tomada em quinze de Novembro do ano transacto, reuniu, em conjunto com o Senhor Presidente, com o representante da Benatrelgas, Lda., tendo-lhe sido colocada de forma bastante incisiva, para lá da questão das edificações, o problema dos incómodos provocados pela poeira e pelo ruído.

Referiu, que da leitura que fez do requerimento em apreço, lhe parece ter havido uma minimização dos impactos causados, pelo que crê que, tendo também em conta as dificuldades descritas para a legalização e resolução total do problema, poderá a Câmara Municipal equacionar um período um pouco mais alargado, não deixando de auscultar a reclamante relativamente às eventuais melhorias que resultam da colocação dos resíduos de alcatrão.

O SENHOR PRESIDENTE propôs, que o Senhor Vereador Miguel Cardia efectue visita ao local e verifique se, de facto, foram introduzidas todas as melhorias referidas pelo reclamado, devendo ser auscultada a reclamante e os vizinhos mais próximos, após o que a Câmara Municipal se pronunciará sobre um prazo a conceder.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

03.04 – Divisão Municipal do Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

03.04.03 – Sector de Planeamento Urbanístico

Ponto 14 - NUMERAÇÃO DE POLÍCIA NA TRAVESSA C (BAIRRO CASA DO POVO) – BENAVENTE (REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 2007-10-01)

Informação DMPUD n.º 65/2010, de 21 de Dezembro:

No âmbito da regularização integral da toponímia, procedeu-se em 2007-09-06, à elaboração da proposta de atribuição de numeração de polícia para a Travessa C, no Bairro Casa do Povo, na freguesia de Benavente, com a informação D.M.P.U.D. n.º 115, ficando para o lado direito a numeração par, de 2 a 10, e para o lado esquerdo, a numeração ímpar, de 1 a 11.

Às entidades envolvidas no processo de regularização da toponímia, foram enviados os ofícios n.º 7470 a 7480, respectivamente datados de 2010-10-29.

Quanto aos residentes, os ofícios que lhes estavam dirigidos, ficaram pendentes em função da actualização da cartografia de acordo com a proposta elaborada, pelo que, só se procedeu à sua distribuição no final do mês de Novembro.

Ao tomarem conhecimento da alteração da identificação dos edifícios, no referido arruamento, alguns dos residentes manifestaram o seu desagrado, junto do Sr. Vereador Miguel Cardia, nos seguintes termos:

O facto de manterem a sua morada inalterada, com a numeração de policia anteriormente atribuída pelos serviços, acrescentando que não existe qualquer problema na distribuição postal.

Afirmaram assim, que a alteração da numeração de polícia vai obrigar todos os moradores, a um novo esforço para outra actualização junto das diversas entidades intervenientes neste processo.

Face ao exposto, informa-se de que, do ponto de vista técnico, não se vê inconveniente que os edifícios localizados na actual Travessa C (Bairro Casa do Povo), mantenham a actual referência, no respectivo topónimo, uma vez que não será possível a expansão do supracitado arruamento, conjuntamente com a garantia de que não gera qualquer confusão na distribuição postal.

Nesse sentido submete-se à consideração Superior a possibilidade de a Câmara Municipal revogar a anterior deliberação tomada sobre a respectiva atribuição de numeração de polícia, mantendo-se assim a numeração de polícia já existente.

Caso a Câmara Municipal delibere no sentido de revogação, propõe-se que da mesma seja dado conhecimento aos residentes, aos Bombeiros locais, Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Guarda Nacional Republicana, AR - Águas do Ribatejo EIM, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT – Código Postal, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, em vigor.

À consideração Superior.

Alexandra Alemão, Técnica Superior.

Parecer: O Chefe da DMPUD	Parecer: Despacho: À Reunião 23-12-2010 O Presidente
--	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ recordou, que sempre sugerira que fossem minimizados os impactos causados aos munícipes, com as alterações da numeração de polícia.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA disse, que desconhecendo o teor da deliberação tomada pela Câmara Municipal em dois mil e sete e não tendo tido acesso ao processo, abster-se-á na presente decisão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha, revogar a deliberação tomada pela Câmara Municipal em 2007-10-01 sobre a proposta de atribuição de numeração de polícia para a Travessa C, no Bairro

Casa do Povo, freguesia de Benavente, mantendo-se assim a numeração de polícia já existente, devendo tal ser comunicado aos respectivos moradores, bem como às diversas entidades e serviços envolvidos, tais como Bombeiros locais, Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Serviço de Finanças, Guarda Nacional Republicana, AR - Águas do Ribatejo EIM, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT – Código Postal.

04 – Departamento Municipal da Cultura, Desporto, Educação, Juventude e Acção Social

04.01 – Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

04.01.01 – Secção de Acção Sócio-Educativa

Ponto 15 – REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO 1.º CICLO DE PORTO ALTO – MÊS DE DEZEMBRO

Informação D.M.C.E.T. n.º 143/2010, de 23 de Dezembro

Requerente: Agrupamento de Escolas de Porto Alto

Com o objectivo de garantir o fornecimento de refeições escolares a todos os alunos que frequentam as escolas básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Município de Benavente, procedeu-se à elaboração de parcerias, numa primeira fase com as EB 2,3 e, posteriormente, foram assinados protocolos com outras entidades.

Face ao exposto, compete à Câmara Municipal de Benavente no fim de cada mês, proceder ao pagamento das refeições servidas aos alunos do 1.º Ciclo e Jardins de Infância, nos termos do Despacho n.º 14368-A/2010 de 14 de Setembro, do Ministério de Educação, e de acordo com a proposta de auxílios económicos, para o ano lectivo 2010/2011, aprovada em reunião de Câmara de 2010-09-06.

Em 22-12-2010, deu entrada um fax registado com o n.º 22.750-SASE, solicitando o pagamento referente às refeições servidas, durante o mês de Dezembro.

Escalões / Valores		EB1- Porto Alto	
		Total Ref.	Total €
Esc A	1,46 €	482	703,72 €
Esc B	0,73 €	287	209,51 €
Esc N	- €	860	- €
Comp.	0,22 €	1629	358,38 €
			1.271,61 €

Com base nos dados apresentados e depois de conferidos, propõe-se a transferência de **1.271,61 €** (mil, duzentos e setenta e um euros e sessenta e um cêntimos), para o Agrupamento de Escolas de Porto Alto.

À Consideração Superior

A Técnica Superior, Ana Luísa Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transferir a verba de 1.271,61 € (mil, duzentos e setenta e um euros e sessenta e um cêntimos), para o Agrupamento de Escolas de Porto Alto.

Ponto 16 – REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS DA EB 1 E JI DE FOROS DA CHARNECA – MÊS DE DEZEMBRO

Informação D.M.C.E.T. n.º 145/2010, de 28 de Dezembro

Requerente: Agrupamento de Escolas Duarte Lopes

Com o objectivo de garantir o fornecimento de refeições escolares a todos os alunos que frequentam as escolas básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Município de Benavente, procedeu-se à elaboração de parcerias, numa primeira fase com as EB 2,3 e, posteriormente, foram assinados protocolos com outras entidades.

Face ao exposto, compete à Câmara Municipal de Benavente no fim de cada mês, proceder ao pagamento das refeições servidas aos alunos do 1.º Ciclo e Jardins de Infância, nos termos do Despacho n.º 14368-A/2010 de 14 de Setembro, do Ministério de Educação, e de acordo com a proposta de auxílios económicos, para o ano lectivo 2010/2011, aprovada em reunião de Câmara de 2010-09-06.

Em 27-12-2010, deu entrada um mail registado com o n.º 22899-SASE, solicitando o pagamento referente às refeições servidas, durante o mês de Dezembro.

Escalões / Valores		Jardim de Infância		EB1	
		Total Ref.	Total €	Total Ref.	Total €
Esc A	1,46 €	150	219,00 €	123	179,58 €
Esc B	0,73 €	0	- €	39	28,47 €
Esc N	- €	0	- €	97	- €
Comp.	0,22 €	150	33,00 €	259	56,98 €
		150	252,00 €	259	265,03 €
517,03 €					

Com base nos dados apresentados e depois de conferidos, propõe-se a transferência de **517,03 €** (quinhentos e dezassete euros e três cêntimos), para a Liga de Melhoramentos dos Foros da Charneca.

À Consideração Superior

A Técnica superior, Ana Luísa Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transferir a verba de 517,03 € (quinhentos e dezassete euros e três cêntimos), para a Liga de Melhoramentos dos Foros da Charneca.

Ponto 17 – REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS DA ESCOLA EB 1 DE FOROS DE ALMADA, REFERENTE AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO

Informação D.M.C.E.T. n.º 146/2010, de 28 de Dezembro

Requerente: Associação Desportiva, Social, Cultural, Educativa e Recreativa de Foros de Almada - ADSCERFA

Com o objectivo de garantir o fornecimento de refeições escolares a todos os alunos que frequentam as escolas básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Município de

Benavente, procedeu-se à elaboração de parcerias, numa primeira fase com as EB 2,3 e, posteriormente, foram assinados protocolos com outras entidades.

Face ao exposto, compete à Câmara Municipal de Benavente no fim de cada mês, proceder ao pagamento das refeições servidas aos alunos do 1.º Ciclo e Jardins de Infância, nos termos do Despacho n.º 14368-A/2010 de 14 de Setembro, do Ministério de Educação, e de acordo com a proposta de auxílios económicos, para o ano lectivo 2010/2011, aprovada em reunião de Câmara de 2010-09-06.

Em 27-12-2010, deu entrada um mail registado com o n.º 22897-SASE, solicitando o pagamento referente às refeições servidas, durante os meses de Novembro e Dezembro.

Escalões / Valores		Total Ref. Mês Novembro	Total Ref. Mês Dezembro	Total Ref.	Total €
Escalão A	1,46 €	96	43	139	202,94 €
Escalão B	0,73 €	40	18	58	42,34 €
Escalão C	- €	170	80	250	- €
Comparticipação	0,22 €			447	98,34 €
					343,62 €

Face aos valores apresentados e depois de conferidos, propõe-se o pagamento de 343,62 € (trezentos e quarenta e três euros e sessenta e dois cêntimos), a favor da Associação Desportiva, Social, Cultural, Educativa e Recreativa de Foros de Almada.

À Consideração Superior

A Técnica Superior, Ana Luísa Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transferir a verba de 343,62 € (trezentos e quarenta e três euros e sessenta e dois cêntimos), para a Associação Desportiva, Social, Cultural, Educativa e Recreativa de Foros de Almada - ADSCERFA.

04.01.02 – Sector de Acção Cultural

Ponto 18 – PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL – JANEIRO DE 2011

Informação D.M.C.E.T. n.º 144/2010, de 27 de Dezembro

Proposta de programação cultural – Janeiro 2011

A proposta de programação cultural apresentada para a rede de equipamentos culturais do município integra acções promovidas pelos sectores de animação cultural, bibliotecas e museus e, paralelamente, acções da responsabilidade de outras entidades. No conjunto, a programação assume grande diversidade procurando garantir uma oferta cultural dirigida aos diferentes públicos.

A programação regular de cinema que decorre nos dois auditórios municipais será igualmente garantida, embora não se encontre enunciada na presente proposta.

6 Janeiro

A Associação de Pais das Escolas de Samora Correia, solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia 06 de Janeiro para a realização de uma festa de natal para entrega de prendas e comemoração do Dia de Reis. É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia.

7 Janeiro

Marina Mota, solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia 07 de Janeiro para a apresentação de uma peça de teatro com Marina Mota e Carlos Cunha intitulada “3 em Lua-de-mel”.

As condições apresentadas vão de acordo com a nova Tabela de Taxas e Licenças, sendo cobrado 50% do valor taxado para o aluguer do espaço em causa. É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através da divulgação do espectáculo e dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia.

10 Janeiro

A Universidade Sénior do Município de Benavente, solicita a cedência da sala do Cine-Teatro de Benavente para o dia 10 de Janeiro para a realização de uma festa escolar. É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Cine-Teatro de Benavente.

28 Janeiro

A C2E, solicita a cedência da sala do Cine-Teatro de Benavente para o dia 28 de Janeiro para a apresentação de uma peça de teatro com Octávio Matos e Luís Aleluia intitulada “Vamos Contar Mentiras”. As condições apresentadas vão de acordo com a nova Tabela de Taxas e Licenças, sendo cobrado 50% do valor taxado para o aluguer do espaço em causa.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através da divulgação do espectáculo e dos recursos técnicos e humanos do Cine-Teatro de Benavente.

À Consideração Superior,

O Animador Cultural, Gonçalo Diogo

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento da programação cultural para o mês de Janeiro, e deliberou por unanimidade ceder os espaços e prestar os apoios logísticos solicitados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 19 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE AUDITÓRIO

Entidade: Santa Casa da Misericórdia de Benavente

Vem a entidade referenciada em epígrafe solicitar, a cedência do auditório do Cine-Teatro de Benavente para o dia 29 de Janeiro, das 15h00 às 18h00, tendo em vista a realização de uma reunião para debater o relacionamento das Misericórdias com a Igreja e o Estado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a cedência do auditório do Cine-Teatro de Benavente à Santa Casa da Misericórdia de Benavente, para a data e finalidade pretendidas.

04.02 – Divisão Municipal de Desporto, Acção Social e Saúde

04.02.03 – Sector de Intervenção Social e Saúde

Ponto 20 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS / PEDIDO DE PAGAMENTO

Informação n.º 348/2010

Em sequência da assinatura de Protocolo celebrado entre Município de Benavente, Santa Casa da Misericórdia de Benavente, Centro de Bem Estar Social Padre Tobias e Centro de Bem Estar Social de Santo Estêvão, ao nível do fornecimento de refeições a famílias carenciadas, serve o presente para solicitar a V. Exa. o **pagamento de 1.224,50 €** (mil, duzentos e vinte e quatro euros e cinquenta cêntimos), à Santa Casa da Misericórdia de Benavente, em resultado do fornecimento de refeições diárias às famílias beneficiárias da medida/Protocolo, durante o mês de Novembro de 2010.

Submete-se à consideração de V. Exa. a informação.

Benavente, 27 de Dezembro de 2010

A Técnica Superior, Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação social n.º 348/2010 e, nos termos da mesma, transferir para a Santa Casa da Misericórdia de Benavente a verba de 1.224,50 € (mil, duzentos e vinte e quatro euros e cinquenta cêntimos), respeitante às refeições servidas no mês de Novembro de dois mil e dez.

Ponto 21 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ

1- FALTA DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Questionou, se a Câmara Municipal já obteve alguma resposta do Ministério da Administração Interna, relativamente ao dossier entregue, contendo as diversas situações que afligiam o Executivo, em termos de segurança.

Manifestou preocupação perante o facto de, com o aumento da crise, não se anteverem melhorias na diminuição da criminalidade local e afirmou, que com o declarado ambiente de insegurança que se tem vivido na área do Município, a não se obter qualquer resposta da Administração Central, terá o Executivo que adoptar algumas acções para tentar sensibilizar quem de direito de que o Município de Benavente não pára de crescer, e o mesmo devia acontecer com as forças de segurança que protegem os cidadãos, quer em termos de pessoal, quer de meios.

2- OBRAS LEVADAS A EFEITO PELA “ÁGUAS DO RIBATEJO” / ESTADO DOS PAVIMENTOS

Referindo uma vez mais um assunto que vem sendo recorrente, alertou para as reclamações que lhe continuam a chegar acerca do estado dos pavimentos, em sequência das obras levadas a efeito pela “Águas do Ribatejo”.

Disse, que com as últimas chuvas que caíram, é praticamente impossível transitar em algumas vias do Município, havendo em Samora Correia inúmeras ruas que estão vergonhosamente desventradas há já uma série de tempo, sem qualquer protecção ou indicação a quem nelas circula.

Opinou, que talvez os compactadores manuais que antigamente eram utilizados pudessem ser a solução para o problema.

Acrescentou, que a “Águas do Ribatejo”, enquanto dona da maior parte das obras levadas a efeito, tem que ser sensibilizada para os problemas que tem estado a causar e, em alguns casos, sem que estejam devidamente assinaladas as obras em curso e os perigos nas vias de comunicação.

Concluiu, afirmando tratar-se dum assunto que deve merecer uma vez mais a atenção da Câmara Municipal e a pressão para que os problemas sejam resolvidos atempadamente.

Na sequência das intervenções do Senhor Vereador José Rodrigues da Avó, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- FALTA DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Informou, que no decurso da semana anterior teve oportunidade de conversar com um jornalista do “Público”, que focou a problemática dos últimos assaltos que ocorreram no Município de Benavente, contextualizando com o que podem ser as soluções para esses problemas, sendo que tanto na edição de ontem, como na de hoje, foram publicadas notícias que, de certo modo, dão conta da situação, crendo que, seguramente, as mesmas chegarão ao conhecimento do Senhor Ministro da Administração Interna e do Senhor Secretário de Estado, que não deixarão de tomar boas referências.

Crê que será a altura oportuna para tentar falar com o Chefe de Gabinete, a quem foi deixado um dossier igual ao que foi entregue ao Senhor Ministro, e pedir a marcação de uma reunião, porquanto é necessário saber qual o caminho a percorrer.

Considerou que a Câmara Municipal não estará a exigir muito, ao solicitar os reforços materiais e humanos dos postos de polícia, bem como um posto de brigada de trânsito no troço entre a CREL e a A13, na ligação a sul e à península de Setúbal, que poderá cortar a malha e constituir uma barreira psicológica para as movimentações dos assaltantes.

2- OBRAS LEVADAS A EFEITO PELA “ÁGUAS DO RIBATEJO” / ESTADO DOS PAVIMENTOS

Afirmou, que a intervenção do Senhor Vereador José Rodrigues da Avó relativamente ao estado dos pavimentos, se enquadra no conjunto de preocupações que já vêm sendo eco da Câmara Municipal junto da “Águas do Ribatejo”.

Disse, que o Executivo entende que as obras são fundamentais e têm que se realizar, mas não com permanente conflitualidade com os direitos dos concidadãos, nomeadamente no que se refere à segurança e à reposição de pavimentos, apesar das condições climáticas ultimamente não ajudarem muito nessa matéria.

Acrescentou, que foram feitos pelos técnicos ao serviço do Município, relatórios fotográficos de toda a situação, apresentados recentemente à “Águas do Ribatejo” e à empresa adjudicatária da obra, com a indicação de que melhorassem de imediato as condições de circulação, porquanto existiam alguns casos que apresentavam perigo para a circulação de pessoas e bens, tendo sido tomadas medidas imediatas dois dias depois.

Contudo, depreende das palavras proferidas pelo Senhor Vereador José Rodrigues da Avó, que permanece a necessidade de acompanhamento da situação, sugerindo ao Senhor Vereador Manuel dos Santos que seja elaborado um novo relatório.

Informou, que irá ter lugar durante o mês em curso, uma reunião com o Conselho de Administração da “Águas do Ribatejo” e a administração técnica da empresa, para que possam ser avaliadas as obras e outros problemas sentidos pelos órgãos executivo e deliberativo, sendo efectuada visita às obras que estão em curso e, posteriormente, uma reunião de trabalho com todos os eleitos, na qual haverá a oportunidade de expor o conjunto de preocupações da população e de afirmar vontades, tanto mais que a Câmara Municipal de Benavente é segunda maior accionista daquela empresa.

O **SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO**, pedindo o uso da palavra, afirmou que tem acompanhado a situação e reconhece que tem sido muito complicado resolver a mesma, em função das condições climatéricas que se têm feito sentir, referindo que ainda no dia que antecedeu a passagem de ano, apesar da constante reposição do pó de pedra, entre outros materiais, o pavimento apresentava-se muito degradado.

Reconheceu parte do esforço que foi feito, porquanto durante a tarde do dia trinta e um, quando todos os trabalhadores se encontravam a gozar da tolerância de ponto, andou uma equipa a repor os pavimentos, dado que foi durante esse período que parou de chover e havia condições para a intervenção.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

1- REUNIÃO COM A COMISSÃO DE RESTAURAÇÃO DA IGREJA MATRIZ DE SAMORA CORREIA

Deu conta, que reuniu com a Comissão de Restauração da Igreja Matriz de Samora Correia, a pedido desta, para dar conta do ponto de situação do projecto da obra, o qual previa, de acordo com o relatório do LNEC, a substituição da cobertura.

Referiu, que de acordo com aquelas orientações, a Comissão está a procurar uma cobertura mais aligeirada que possa não sobrecarregar demasiado as paredes nas quais se estão a verificar algumas infiltrações que danificam o edifício e que podem, a longo prazo, pôr em risco o mesmo, tanto mais que se trata de uma edificação que foi abalada e reconstruída na sequência das fissuras provocadas pelo terramoto de mil novecentos e nove.

Informou, que fazendo o enquadramento da situação e das dificuldades com as quais a Câmara Municipal se debate, solicitou que logo que a Comissão dispusesse de elementos mais precisos sobre os custos da recuperação do telhado, lhos fizesse chegar para, junto do Secretariado do QREN, analisar da possibilidade de inclusão daquela obra.

2- REUNIÃO COM O PRESIDENTE DA AREPA

Disse, que reuniu com o Presidente da AREPA, tendo tomado conhecimento dos problemas que estavam a acontecer e das diligências que estavam a ser efectuadas para resolução dos mesmos.

Informou, que irá contactar o gabinete de um especialista em direito fiscal, indicado pelo Dr. Marino Vicente como gabinete de qualidade que pode, e deve, efectuar uma consulta naquela matéria, para saber se será aconselhável apresentar recurso.

3- CESSÃO DE FUNÇÕES DO CHEFE DE GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE E VEREADORES

Dirigiu uma palavra ao Senhor Domingos dos Santos, que o acompanhou durante vinte e sete anos na Câmara Municipal, dos quais dez como eleito e dezassete como adjunto e chefe de gabinete, e que por razões imperativas que resultam da lei e do PEC, foi impedido de continuar a prestar o seu serviço, dado não poder acumular a pensão de aposentação com a parte do vencimento que auferia como chefe de gabinete.

Disse tratar-se dum elemento que, com o conhecimento profundo que tinha duma vida praticamente inteira dedicada à Autarquia, prestava ajuda a todos os Senhores Vereadores que tinham actividades operacionais, e mantinha excelentes relações com todos os parceiros da Câmara Municipal, nomeadamente empresas públicas e

privadas, prestadoras de serviços à população, como a EDP, a Telecom e a TV Cabo, entre outras.

Manifestou o seu grande apreço e profundo reconhecimento pela dedicação, empenho e exemplo dum homem que dedicou vinte e sete anos da sua vida à causa autárquica.

O **SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO**, pedindo o uso da palavra, manifestou plena concordância com as palavras proferidas pelo Senhor Presidente, acrescentando que o Senhor Domingos dos Santos foi alguém com quem se habituou a privar de perto na Câmara Municipal e que, pela sua conduta e forma de estar, teve sempre uma grande disponibilidade para auxiliar naquilo que era essencial, fruto da sua aprendizagem e conhecimento ao longo de tantos anos ligados à causa da Câmara Municipal.

Expressou o profundo agradecimento pela forma como sempre se mostrou disponível para colaborar com os Vereadores e facilitar a missão destes.

O **SENHOR PRESIDENTE**, retomando a palavra, fez votos para que a medida de proibição de acumular pensões com cargos públicos, agora aplicada ao Senhor Domingos dos Santos, não seja uma exigência para uns e tenha abertura para outros e não se constitua, no futuro, como uma discricionariedade política, em função dos altos interesses do País, que passam seguramente pelos quadros do sector empresarial do Estado.

Ponto 22 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES

- Não foram proferidas quaisquer intervenções.

Ponto 23 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Atribuição de subsídios às colectividades e associações para 201 / Proposta de adiantamento;
- Aquisição de serviços / área da protecção civil / projecto de decisão;
- Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07;
- Licenciamento de operações de loteamento;
- Proposta de Animação cultural – Janeiro de 2011.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e quarenta e três minutos.

Para constar se lavrou a presente acta, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, Director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.